

Resolução nº : 6067/2003  
Protocolo nº : 516716/01  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO  
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, a fim de inclusão de vantagens, exceto a de cargo em comissão, nos termos do Parecer nº 12576/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente